COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

TERMO DE COMPROMISSO Nº529/2026/SAS/SES

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE **ALTO PARAGUAI-MT,** ACERCA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SUS.

O **SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **SES/MT**, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 03, neste ato representado pelo Secretário de Estado, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO** , portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0665587-2 SSP/MT e do CPF n.º 174.824,451-53 , residente e domiciliada em Cuiabá-MT, e o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, com sede administrativa Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Bela Vista, CEP: 78.410-000, telefone: (65) 3396-1607, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28 (Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 11.762.431/0001-01), neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, CPF n.º 604.418.441-20, e-mail: prefeito@altoparaguai.mt.gov.br, com sujeição às normas do Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como em atenção ao Processo **SES-PRO-2025/81763 - Resolução CIB/MT Nº 05 de 06 de fevereiro de 2026.**

RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso financeiro para **Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento** para construção de Unidade Básica de Saúde, dentro dos princípios do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, a conjugarem esforços para a consolidação do SUS por meio da descentralização, regionalização, modernização e qualificação de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde em Mato Grosso, visando o fortalecimento do SUS no município de **Alto Paraguai-MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O cofinanciamento excepcional supracitado trata-se do repasse financeiro no valor de **R$ 2.009.492,04** (dois milhões, nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos) a

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Assinado de forma digital por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.03.31 09:22:33 -04'00'

ser transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraguai;

2.2 O repasse financeiro que se trata ao art. 1º será transferido em 3 (três) parcelas sendo a 1ª (primeira) no valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais) mediante assinatura do Termo de Compromisso, 2ª (segunda) parcela o valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais), mediante solicitação do município com comprovação da execução da obra (relatórios e medições) e aprovação da SUPO, 3ª (terceira) parcela no valor de 209.492,04 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos), mediante solicitação do município com comprovação da execução da obra (relatórios e medições) e aprovação da SUPO;

§1º Para efetivação do repasse, é requisito à prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Mato Grosso e o Município de Alto Paraguai/MT.

§2º A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada à SES/MT conforme disposto no Termo de Compromisso, e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município de Ponte Branca, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

2.3 A Secretaria de Estado de Saúde **não** faz reajustes de valores e caso ocorra a necessidade de **reajuste de valores**, caberá a compromitente, realizar a contrapartida do valor para o cumprimento do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 É de responsabilidade do Município:

I. Apresentar à SES/MT parecer de aprovação do Projeto Básico Arquitetônico a Superintendências de Obras, Reforma e Manutenção no prazo máximo de 90 dias após a assinatura deste termo;

II. As documentações deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, em conformidade com MANUAL ORIENTATIVO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, que estabelece as diretrizes gerais para a elaboração de projetos, no qual reúnem um conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato, levando em consideração leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao escopo, para devida análise e emissão de parecer;

III. Sujeitar-se aos requisitos técnicos, critérios e normas em vigência, especialmente quanto à regularização sanitária;

IV. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários a consecução do objeto deste termo de compromisso, observando sempre critérios de qualidade técnica, cistos e prazos previstos;

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Assinado de forma digital por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.03.31 09:22:47 -04'00'

V. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto;

VI. Autorizar livre acesso dos representantes da SES/MT e/ou de qualquer outro órgão de controle interno, em qualquer tempo e local, a todos os atos e fatores relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

XII. Aplicar o recurso recebido da SES/MT, exclusivamente na consecução do objeto deste termo de compromisso;

XIII. Manter durante toda a execução do termo de compromisso, as condições iniciais firmadas;

IX. Obedecer às normativas/legislações vigentes quanto à utilização do erário e à respectiva prestação de contas;

X. Atender integralmente às exigências sanitárias pertinentes;

XI. Realizar a prestação de contas sobre a aplicação do repasse à SES/MT, conforme estabelecido na Cláusula Terceira após o término da execução do objeto, bem como no Relatório Anual de Gestão (RAG), sem prejuízo das demais prestações de contas exigidas nestes termos compromisso e aos órgãos de controle da administração pública;

XII. Atualizar o CNES da unidade quando da finalização da reforma e do início das atividades.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SES/MT

4.1 É de responsabilidade da SES/MT:

I. Efetivar o pagamento do repasse para subsídio do objeto ora acordado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido neste termo.

II. Prestar apoio técnico ao Município para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde.

III. Fiscalizar o adequado andamento das obras a serem executadas pelo Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1 É de integral responsabilidade do município a adoção dos tramites legais e a escolha da modalidade de licitação adequada para a execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 A não utilização do recurso nas condições ora avençadas, ensejará em devolução dos recursos via desconto em outros créditos a serem destinados ao município, sem prejuízo de outras sanções legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Assinado de forma digital por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.03.31 09:23:01 -04'00'

7.1 Este Termo de Compromisso possui vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante justificativa e aprovação da SES-MT.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTROVÉRSIAS

8.1 Eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso deverão ser tratadas, a princípio, por via administrativa, em comum acordo entre os signatários, com a participação dos órgãos encarregados do assessoramento jurídico integrantes da estrutura da administração pública.

8.2 Na impossibilidade de solução consensual, fica eleito o foro de Cuiabá/MT.

9. CLÁUSULA NONA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 02 de Março de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Assinado de forma digital por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.03.31 09:23:14 -04'00'

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito(a) Municipal de Alto Paraguai/MT

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso